



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 1.738 /

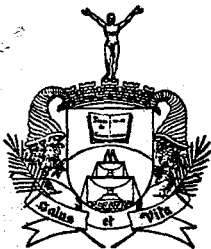
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e,

Na conformidade do item I, fls. 4, do Parecer nº 0371, de 11 de junho de 1976, exarado pelo Assessor Especial do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que passa a fazer parte integrante desta Portaria, como se aqui estivesse transcrito - declara extinta a Comissão de Inquérito instaurada pela Prefeitura Municipal, por força da Portaria 01/75-DF, e que tem como indiciado o funcionário Edwaldo Coutinho de Rezende.

Neste ato, instruído ainda pelo douto Parecer do IBAM, item II, fls. 4, resolve criar uma outra Comissão de Inquérito, para apurar as responsabilidades do funcionário Edwaldo Coutinho de Rezende, com fulcro no art. 180 e Parágrafo 1º, da Lei nº 2.242, de 16 de setembro de 1974, modificada pela Lei 2.293, de 5 de março de 1975 e nomeia para integrá-la os seguintes funcionários estáveis desta Prefeitura: WILSON SILVA, a quem designo Presidente da Comissão e ÁLVARO AUGUSTO NORONHA e SEBASTIÃO PINTO FILHO, como membros.

Por este ato, igualmente, - exonera, a pedido, os antigos membros da Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria, já referida, nº 01/75-DF, de 10/3/75, que nomeou, Dr. Joffre José Ferreira Santos, Padre Romeu Miranda e Moacyr da Cruz Ferreira, pelo fato de não ter podido concluir os trabalhos, para cuja finalidade foi constituída, dentro do prazo legal, por motivo de força maior, alheios à sua vontade.

Pela presente, faculta à nova Comissão proceder a todas as diligências convenientes, recorrer a peritos e técnicos, submetendo-se até mesmo a constituição de Junta Médica, de modo que fique realmente apurado ou não o estado de insanidade men



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

Portaria nº 1.738 - Continuação /

tal alegada pelo indiciado, conforme atestados médicos que anexou ao antigo inquêrito, - se for o caso - as causas e o tempo segundo o qual é portador da doença, recaindo de preferencia a escolha em profissionais que sejam servidores publicos que possuam idoneidade incontestável.

Resolve, finalmente, a fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para a Comissão concluir o processo, nos termos do art. 187, da Lei nº 2.242, de 16 de setembro de 1974, procedendo-se nas demais formalidades previstas na mencionada lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 1976

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
 Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos, nesta data, cópia da Portaria supra e, em consequência, nos consideramos revestidos das funções na mesma outorgada. Poços de Caldas, 27 de julho/1976.